GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

MENSAGEM Nº 2 9 5 6
(10 DE JUNHO DE 2002)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal Propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo atender a excepcional interesse público, tendo em vista a municipalização do ensino fundamental, no Município, bem como a necessidade de agilizar os serviços de educação prestados no Município, acompanhando o desenvolvimento do setor e a política de universalização da educação.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação atende aos alunos do ensino fundamental, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, sendo que, a partir da criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental, estaremos atendendo alunos em nossa escola própria, dando continuidade à municipalização da educação.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3.625/2002
(10 DE JUNHO DE 2002)

Dispõe sobre: **CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Bolívia nº 470 – Jardim Santo Antonio, neste Município de Caieiras, São Paulo, a Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF e de Educação de Jovens e Adultos – EJA, sob a denominação de **" ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ALBERTINA HANSER".**

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 4013/96, bem como as demais disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Junho de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 11/06/02

PRESIDENTE